



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/01/2023

EDITAL Nº 2/2023/COL - CGAB/IFRO, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.016636/2022-30

DOCUMENTO SEI Nº 1826198

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 177 do Regimento Geral, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, por meio do Diretoria de Ensino, TORNA PÚBLICO o Edital de Projetos de Ensino, com concessão de recursos financeiros.

1. APRESENTAÇÃO

Os Projetos de Ensino caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades educativas extracurriculares que tenham por objetivo promover o aprofundamento e/ou melhoramento do processo de ensino e de aprendizagem e a ampliação das possibilidades de permanência e êxito dos estudantes de cursos técnicos de nível médio e de graduação.

Nesse sentido, o *Campus* Colorado do Oeste, por meio da Diretoria de Ensino, tem incentivado os servidores que atuam diretamente com atividades de ensino a implementarem atividades dessa natureza, com previsão de concessão de bolsa para estudantes da educação profissional técnica de nível médio e de graduação do *Campus* e de pagamento de auxílio financeiro para aquisição de material de consumo.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar 10 (dez) projetos de ensino que atendam aos critérios estabelecidos neste edital, bem como seus respectivos coordenadores e participantes.

2.2. O período para submissão dos projetos de ensino será de **01/02/2023 a 28/02/2023**.

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. O presente Edital prevê um investimento de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) assim distribuídos:

3.2. Até **R\$ 300,00** (trezentos reais) para cada projeto de ensino selecionado, para compra exclusiva de material de consumo, não disponível no *Campus* Colorado do Oeste, totalizando **R\$ 3.000,00** (três mil reais), a serem custeados com recursos do *Campus*.

3.3. **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais) para pagamento de bolsas aos estudantes bolsistas (em 08 parcelas com valor mensal de **R\$ 200,00** por estudante), entre os meses de Abril a novembro de 2023, totalizando **R\$1.600,00** (mil e seiscentos reais) por aluno bolsista, a serem custeados com recursos da Assistência Estudantil.

3.4. Deste modo, o total financeiro destinado a cada projeto de ensino selecionado será **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) entre taxa de bancada, destinado para compra exclusiva de material de consumo não disponível no *Campus* e pagamento de bolsistas.

3.5. As orientações para o uso de recursos destinados à compra de material de consumo e para a apresentação de contas estão contidas no **Anexo VIII** do Edital.

3.6. O projeto de ensino deverá apresentar uma planilha orçamentária contendo a descrição detalhada das despesas de custeio necessárias ao desenvolvimento do projeto, a ser preenchida na aba "Plano de Aplicação" no momento da submissão do projeto no sistema SUAP.

Parágrafo único. Os itens que não forem classificados como custeio serão retirados da planilha orçamentária após a análise do relatório final.

3.7. O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo estipulado no Cronograma do item 13, conforme orientações contidas no **Anexo VIII** deste edital.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Os projetos deverão ter a vigência de 08 (oito) meses, com início em 03 abril de 2023 e término em 03 de novembro de 2023.

4.2. A execução de projeto de ensino somente iniciará a partir da autorização da Diretoria de Ensino do *Campus* Colorado do Oeste.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

5.1. Os Projetos de Ensino caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades educativas extracurriculares.

5.2. Os Projetos de Ensino devem ter por objetivo:

- a) Incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- b) Desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;
- c) Promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive de diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino;
- d) Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos;
- e) Ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes do IFRO;
- f) Oportunizar aos discentes a expansão de seus conhecimentos acadêmicos e humanísticos, por meio da contribuição e interação com seus pares;
- g) Envolver, prioritariamente, como bolsista, alunos oriundos de escolas públicas e/ou socioeconomicamente vulneráveis.

5.3. Os projetos de ensino devem contemplar pelo menos uma das seguintes atividades educativas:

- a) Projetos interdisciplinares e/ou integradores;

- b) Cursos de Nivelamento;
- c) Aulas de Reforço;
- d) Cursos Preparatórios para competições acadêmicas (olimpíadas do conhecimento e competições acadêmicas ou tecnológicas);
- e) Cursos Preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e afins;
- f) Ação de assessoramento discente;
- g) Outras práticas inovadoras de ensino.

6. DOS PARTICIPANTES

6.1. Qualquer docente e/ou técnico administrativo em educação poderá, nos termos deste edital, submeter o projeto à Diretoria de Ensino - DE para ciência e encaminhamento para análise e parecer da Comissão designada pela **PORTARIA Nº 562/COL - CGAB/IFRO, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

6.2. Cada projeto deverá **obrigatoriamente** prever as seguintes categorias de participação:

- a) 01 (um) coordenador(a) por projeto;
- b) 02 (dois) participantes estudantes-colaboradores bolsistas.

6.3. **É facultada a participação** de até 04 (quatro) servidores-colaboradores e de até 02 (dois) estudantes voluntários por projeto.

6.4. Caso o coordenador de projeto seja docente substituto, a duração de projeto deverá ser compatível com o término do contrato.

6.5. Somente poderão participar de projetos de ensino servidores e estudantes que não tenham pendências em outros projetos de ensino.

6.6. A carga horária dos participantes estudantes-colaboradores bolsistas a ser destinada ao desenvolvimento de projeto de ensino será de 08 (oito) **horas semanais**.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A) E PARTICIPANTE SERVIDOR(A)

7.1. O Coordenador do Projeto deve:

- I - ser servidor no IFRO, *Campus* Colorado do Oeste (docente ou técnico administrativo em educação-TAE).
- II - apresentar Projeto de Ensino em conformidade com os objetivos deste edital.
- III - selecionar e indicar participante servidor-colaborador, participante estudante colaborador com perfis adequados e compatíveis com as atividades previstas no Plano de Atividade;
- IV - acompanhar e zelar pelo desenvolvimento do projeto de ensino em sua integridade;
- V - orientar e acompanhar os participantes no desenvolvimento dos planos de atividades;
- VI - comunicar à Diretoria de Ensino a necessidade de ajuste ao projeto inicial;
- VII - incluir os nomes dos participantes em publicações e demais trabalhos apresentados em congressos e similares, derivados do projeto;
- VIII - solicitar dos participantes relatório parcial e/ou final das atividades previstas e realizadas;
- IX - apresentar relatórios parciais, quando solicitado;
- X - apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do Projeto por meio de Relatório Final, ao término do projeto.
- XI - desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de até 08 (oito) horas de dedicação semanais, sob supervisão da Diretoria de Ensino, por meio do Departamento de Ensino.

7.2. O Participante Servidor Colaborador deve:

- I - ser servidor do IFRO;
- II - desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de até 04 (quatro) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do(a) coordenador(a) do projeto.
- III - apresentar relatórios parciais das ações sob sua responsabilidade, quando solicitado.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO (A) ALUNO BOLSISTA E COLABORADOR-VOLUNTÁRIO

8.1. O Estudante Bolsista deve:

- I - estar regularmente matriculado(a) em curso técnico de nível médio ou de graduação do *Campus*.
- II - cumprir carga horária de oito horas semanais;
- III - se participante estudante bolsista, não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria Instituição (não se incluem os auxílios estudantis);
- IV - apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Atividades por meio de Relatório Final, ao término do período da bolsa a ser preenchido no sistema SUAP.
- V - Desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de 08 (oito) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do(a) coordenador(a).

8.2. O participante Estudante-Colaborador Voluntário deve:

- I - Estar regularmente matriculado(a) em curso do *Campus*.
- II - Desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de até 08 (oito) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do(a) coordenador(a).

9. SUBMISSÃO DE PROJETOS DE ENSINO, CRITÉRIOS E RESULTADOS

9.1. As propostas de Projetos de Ensino deverão ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), conforme o período estabelecido no cronograma (Item 13) deste edital.

9.2. A submissão deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, na página de início do SUAP, no endereço <https://suap.ifro.edu.br/>, clicando em "você pode submeter um Projeto de Ensino", com o preenchimento dos itens abaixo:

I - **Dados Gerais:** Título do projeto; Carga Horária do Coordenador;

II - **Dados do Projeto:** Data de início e término da Execução; Carga horária total para desenvolvimento do projeto; seleção das atividades educativas (vide subitem 5.2); seleção opcional se projeto interdisciplinar (inserção de disciplinas); seleção do curso de execução do projeto; seleção opcional se tem relação com pesquisa e extensão; seleção opcional se tem parceiro externo;

III - **Descrição do Projeto:** Resumo; Introdução; Justificativa e relevância; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a execução; Resultados Esperados e disseminação dos resultados; Referências; Outros (campo extra e opcional para registro de algo que o coordenador julgue necessário para análise do mérito e não pode ser contemplado nos outros itens);

IV - **Equipe:** É indispensável a inclusão de informações do(a) coordenador(a) e informações dos alunos bolsistas. Quando houver, incluir também as informações de servidor-colaborador e estudante-colaborador voluntário, seguindo o limite estabelecido no item 6.3;

V - **Metas/atividades:** Descrição das metas (objetivos específicos) e detalhamento das ações de cada um desses objetivos específicos, *cabendo ressaltar que a descrição das metas e atividades gerará o plano de trabalho da equipe, importante ser bem detalhado;*

VI - **Anexos editáveis:** Inserção das informações, que são:

a) Anexo I - Termo de Compromisso do(a) Coordenador(a) do Projeto;

b) Anexo II - Termo de Compromisso do Participante Estudante - bolsista;

c) Anexo III - Termo de Compromisso do Participante Servidor(a)-Colaborador (*Caso não tenha, editar o arquivo informando que não há participante voluntário e salvar*);

d) Anexo IV - Termo de Compromisso do Participante Estudante -Colaborador Voluntário (*Caso não tenha, editar o arquivo informando que não há participante voluntário e salvar*);

e) Anexo V - Termo de anuência da Diretoria de Ensino do *campus* onde será desenvolvido o projeto;

f) Anexo VI - Documento de identificação e comprovante de informações bancárias **do coordenador do projeto** (as informações deverão ser informadas no arquivo editável e anexada por arquivos de imagem foto dos documentos pessoais RG e CPF e comprovante de informações bancárias, foto do cartão ou extrato da conta corrente. A conta deve ter como titular o próprio coordenador do projeto, não será aceito contas em nome de terceiros).

g) Anexo VII - Documento de identificação e comprovante de informações bancárias **dos Alunos bolsistas do projeto** (as informações deverão ser informadas no arquivo editável e anexada por arquivos de imagem foto dos documentos pessoais RG e CPF e comprovante de informações bancárias, foto do cartão ou extrato da conta corrente. A conta deve ter como titular o próprio Aluno(a) bolsista, não será aceito contas em nome de terceiros).

Parágrafo Único: O passo a passo para submissão de projetos de ensino está disponível na Wiki/IFRO, no endereço:

<https://wiki.ifro.edu.br/wiki/modulo/1/informacao/548>. Não serão aceitas submissões de projetos fora do formato indicado no item 9.1

9.3. Em caso de submissão de um mesmo projeto mais de uma vez, dentro do prazo estabelecido em cronograma, será considerada a última versão submetida.

9.4. As propostas submetidas sem atenção às regras de apresentação e organização, sem os anexos editáveis preenchidos, sem clareza de informações ou que apresentarem inconsistências metodológicas ou na previsão orçamentária, não terão suas submissões homologadas.

9.5. A relação das submissões homologadas e não homologadas será publicada no endereço <https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/ensino>.

9.6. Recursos contra a não homologação das submissões podem ser impetrados através da plataforma SUAP, conforme prazo definido em cronograma.

9.7. Para fins de registro de carga horária docente no Registro de Atividade Docente - RAD, conforme Resolução N° 39/REIT - CONSUP, de 09 de maio de 2018, o projeto somente será registrado a partir da data de emissão do Termo de Anuência pela Diretoria de Ensino.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. As atribuições da Comissão responsável por este edital constam no artigo 21, da Resolução n° 5/2018/CONSUP/IFRO.

10.2. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá pontuação, conforme os critérios a seguir, atingindo o máximo de 100 (cem) pontos:

Nº ORDEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Alinhamento dos objetivos propostos aos itens 5.2, alíneas a até g, do Edital	20
2	Justificativa para a realização do projeto	20
3	Plano de atividade do coordenador	10
4	Plano(s) de atividade(s) do(s) estudante(s)	10
5	Impactos e contribuições esperadas para a melhoria do desenvolvimento do ensino	20
6	Potencial para melhoria dos indicadores de permanência e êxito dos estudantes no <i>campus</i> a que se destina o projeto	20

	TOTAL	100
--	-------	-----

- 10.3. Os projetos de ensino analisados serão classificados em ordem decrescente pela pontuação obtida, considerando a média das pontuações atribuídas pelos membros da comissão, podendo atingir o máximo de 100 (cem) pontos.
- 10.4. Serão contemplados os 10 (DEZ) projetos mais bem pontuados, para recebimento de bolsas e auxílio financeiro.
- 10.5. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- maior pontuação obtida no critério 6 de avaliação;
 - maior pontuação obtida no critério 5 de avaliação;
 - maior pontuação obtida no critério 2 de avaliação.

Parágrafo único: Na avaliação do item 6, do quadro acima, serão consideradas, prioritariamente, ações de acompanhamento e suporte ao ensino, que têm como propósito desenvolver ações voltadas ao atendimento do estudante com baixo desempenho acadêmico, com necessidades educacionais específicas ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando a conclusão do curso.

10.6. As etapas de classificação preliminar e o resultado final da seleção serão divulgados no portal do IFRO, conforme cronograma do item 13.

10.7. Recursos contra o resultado preliminar podem ser impetrados pelo próprio sistema SUAP, observado os prazos estipulados no cronograma do item 13.

11. DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ENSINO

- 11.1. Durante o desenvolvimento dos projetos de ensino compete ao coordenador do projeto zelar pelo desenvolvimento do projeto de ensino em sua integridade.
- 11.2. Caso ajustes sejam necessários ao projeto aprovado, esses devem ser submetidos à Diretoria de Ensino para análise e emissão de parecer, antes da realização do ajuste.
- 11.3. A Diretoria de Ensino, por meio do Departamento de Apoio ao Ensino, fará o acompanhamento das ações previstas no projeto.

12. DO RELATÓRIO FINAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. O Relatório Final, de responsabilidade do Coordenador do Projeto de Ensino, deve ser elaborado no sistema SUAP, atendendo a todas as pendências elencadas na página, no prazo estabelecido no Cronograma deste edital, apresentando os resultados e estabelecendo um paralelo com os objetivos propostos e as bases que justificaram sua realização, além do acompanhamento do preenchimento do relatório final dos bolsistas e avaliação final.
- 12.2. O manual contendo orientações sobre os procedimentos de conclusão dos projetos e prestação de contas será encaminhado posterior aos coordenadores, pela Diretoria de ensino.
- 12.3. A prestação de contas do auxílio financeiro indicado no tópico 3, deverá estar explicitada em aba específica na página do relatório final do projeto, acompanhado dos comprovantes fiscais, conforme previsão do cronograma.
- 12.4. A prestação de contas deve ser anexada ao Relatório Final e ser constituída por:
- demonstrativo de despesas;
 - originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes);
 - comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).
- 12.5. A análise do Relatório Final e da Prestação de Contas será realizada por comissão especialmente definida para isso.
- 12.6. A não prestação de contas em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital implicará em sanções previstas na legislação.

13. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	17/01/2023
Período de Submissão	01/02/2022 a 28/02/2023
Homologação das submissões	02/03/2023
Recurso contra a homologação das submissões	03/03/2023
Homologação das submissões após recursos	07/03/2023
Avaliação dos projetos homologados	08/03/2023 a 13/03/2023
Resultado preliminar	14/03/2023
Recursos contra o resultado preliminar	15/03/2023
Homologação do resultado final	18/03/2022
Período de execução do projeto	03/04/2023 a 03/11/2023
Prazo final para devolução dos recursos não utilizados	16/11/2023
Prazo final para Conclusão e prestação de contas	04/12/2023

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Todas as informações serão disponibilizadas na página da instituição na internet, <https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/ensino>, nas formas de anexos, avisos oficiais ou outros, constituem normas que complementam este Edital.
- 14.2. Os projetos desenvolvidos e certificados por meio deste Edital deverão apresentar suas atividades sempre que a Diretoria de Ensino solicitar.

14.3. O presente Edital pode ser cancelado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes legais ou relevantes assim determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações ao IFRO-Colorado do Oeste, tampouco aos membros de projeto.

14.4. A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo proponente das obrigações previstas neste Edital.

14.5. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14.6. É compromisso do coordenador do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas pelo presente Edital.

14.7. As solicitações de substituições de bolsistas deverão ser justificadas e apresentadas pelos coordenadores dos projetos, por escrito, até o dia 5 (cinco) de cada mês. Juntamente com a solicitação de substituição deverá ser encaminhada a documentação do aluno que irá substituir o bolsista, relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista substituído, assim como o plano de trabalho e termo de compromisso do(a) novo(a) bolsista.

14.8. Toda e qualquer alteração no desenvolvimento do projeto, bem como interrupção ou cancelamento das atividades, deverão ser comunicadas imediatamente, de modo formal, pelo Coordenador do Projeto, à Diretoria de Ensino, juntamente com respectiva justificativa.

14.9. As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalho deverão citar como agente fomentador o IFRO.

14.10. A Diretoria de Ensino do IFRO - *Campus* Colorado do Oeste, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

14.11. A não apresentação do relatório de prestação de contas e de atividades no prazo definido neste Edital implicará na inviabilidade de participação em futuros editais de fomento do IFRO - *Campus* Colorado do Oeste.

14.12. O pagamento de bolsas e auxílios financeiros para aquisição de materiais de consumo está condicionada à disponibilidade orçamentária. Este edital poderá ser suspenso a qualquer tempo pela Diretoria de Ensino e/ou Direção-Geral do *Campus*.

14.13. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Responsável por este Edital e pela Direção-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 17/01/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1826198** e o código CRC **3A038E14**.

ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR

Eu, _____, Servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Cargo _____, Matricula nº _____ lotado(a) no setor _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ declaro, para os devidos fins, que tenho ciência dos requisitos e compromissos de coordenador do projeto, constantes no Edital _____ e seus anexos, bem como das atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do Coordenador do Projeto _____, e comprometo-me a:

- 1 - Cumprir integralmente a atividade proposta no Projeto _____.
- 2 - Cumprir integralmente o Plano de Atividades do Coordenador do Projeto.
- 3 - Utilizar os recursos disponibilizados para o projeto de acordo com as orientações estabelecidas e previsão orçamentária constante no projeto.
- 4 - Orientar e acompanhar todas as atividades atribuídas aos participantes servidores e participantes estudantes de acordo com o Plano de Atividades de cada um.
- 5 - Apresentar relatório final com prestação de contas nos prazos estabelecidos e conforme orientações do Edital e seus anexos.

Estou ciente de que a não execução do projeto conforme proposto e aprovado ou uso indevido dos recursos implica em devolução dos recursos disponibilizados ao IFRO, conforme a legislação em vigor.

Local e data.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE ESTUDANTE- BOLSISTA**TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE ESTUDANTE- BOLSISTA**

Eu, _____, estudante regularmente matriculado no Curso _____, titular do CPF _____, declaro ter ciência dos requisitos e compromissos de Participante Estudante – Colaborador Bolsista constantes no Edital _____, bem como das atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do Participante Estudante-Colaborador Bolsista do Projeto _____, e comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob a orientação do(a) coordenador(a) _____.

Declaro ainda estar ciente de que, caso não cumpra as atividades a mim atribuídas no Plano de Atividades, serei desvinculado do projeto e terei que restituir ao IFRO as bolsas recebidas indevidamente.

Local e data.

Assinatura do(a) Participante Estudante-Bolsista

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE SERVIDOR-COLABORADOR**TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE SERVIDOR-COLABORADOR**

Ciência e Tecnologia de Rondônia, Cargo _____, Servidor(a) do Instituto Federal de Educação, _____, Matrícula nº _____ lotado(a) no Campus _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ declaro, para os devidos fins, que tenho ciência dos compromissos e atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do Servidor Participante do Projeto _____, e comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob a orientação do(a) coordenador(a) _____.

Local e data.

Assinatura do(a) Participante Servidor-Colaborador

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE ESTUDANTE - COLABORADOR VOLUNTÁRIO**TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE ESTUDANTE - COLABORADOR VOLUNTÁRIO**

Eu, _____, estudante regularmente matriculado no Curso _____, titular do CPF _____, declaro ter ciência dos requisitos e compromissos de Participante Estudante – Colaborador voluntário constantes no Edital _____, bem como das atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do Participante Estudante-Colaborador do Projeto _____, e comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob a orientação do(a) coordenador(a) _____.

Declaro ainda estar ciente de que, caso não cumpra as atividades a mim atribuídas no Plano de Atividades, poderei ser desvinculado do projeto.

Local e data.

Assinatura do(a) Participante Estudante -Colaborador voluntário

ANEXO V- TERMO DE ANUÊNCIA DA DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS ONDE SERÁ O DESENVOLVIDO O PROJETO

TERMO DE ANUÊNCIA

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do projeto de ensino intitulado _____ nesta unidade de ensino, sob a coordenação do(a) servidor(a) _____, ocupante do cargo _____, o qual terá o apoio desta gestão.

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO VI - INFORMAÇÕES PESSOAIS E DADOS BANCÁRIOS - COORDENADOR

INFORMAÇÕES PESSOAIS E DADOS BANCÁRIOS

- DADOS PESSOAIS DO COORDENADOR DO PROJETO

Nome:

RG:

CPF:

- DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

- Inserir Imagens:

Imagem do RG	Imagem do CPF
Imagem do comprovante bancário	

ANEXO VII - DADOS PESSOAIS E BANCÁRIOS - BOLSISTAS

• DADOS PESSOAIS DO ALUNO BOLSISTA	
Nome:	
RG:	
CPF:	
• DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
• Inserir Imagens:	
Imagem do RG	Imagem do CPF
Imagem do comprovante bancário	

ANEXO VIII

ANEXO VIII – ORIENTAÇÕES PARA O USO DE RECURSOS DESTINADOS À COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO E PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O uso dos recursos destinados à compra de material de consumo, necessário para a execução dos projetos de ensino, no valor de até R\$ 300,00 para cada proposta, devem seguir a presente orientação:

1. A aquisição dos materiais demandados no projeto deve ocorrer em, no máximo, 30 dias após o início da execução do projeto.
2. O coordenador do projeto deve seguir o princípio da economia de recurso, pelo menor preço, na compra dos materiais a serem utilizados na execução do projeto, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;
3. É vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas realizadas em data anterior ao recebimento do auxílio, bem como despesas posteriores ao término da vigência do projeto.
4. Todos os materiais adquiridos deverão estar associados aos objetivos e desenvolvimento, com foco no resultado do projeto de ensino.
5. É vedada a aquisição de materiais que não tenham sido previstos na planilha orçamentária do projeto, sob pena de não aprovação de prestação de contas.
6. O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada pelo coordenador do projeto, pela página do Ministério da Fazenda, disponível no endereço <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp>. Informações sobre Unidade Gestora (UG) e Código de Recolhimento podem ser obtidas com a COFIN do *Campus*.

7. São autorizadas apenas as despesas de custeio com Material de Consumo.

8. É vedada a utilização dos recursos provenientes do auxílio para:

- I - A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.
- II - Transferir a terceiros as obrigações assumidas.
- III - Utilizar os recursos aprovados para adequação nas dependências da Instituição.
- IV - Pagamento de diárias

9. Em caso de roubo, furto ou de dano provocado por força maior, o beneficiário deve registrar um Boletim de Ocorrência e comunicar o fato, por escrito, à Unidade (Campus ou Reitoria) à qual esteja vinculado na execução do projeto, que fará a apuração dos fatos e tomará as providências cabíveis, na forma da Lei.

10. Finalizada a execução do projeto, o coordenador deverá prestar contas, apresentando as cotações para a aquisição dos materiais, notas fiscais alusivas às compras realizadas, bem como cópia de comprovante do pagamento da GRU e, ainda, o relatório final.